

sms@generalcarneiro.pr.gov.br

De: prefeitura municipal sao mateus do sul <licitacaopmsms@yahoo.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2020 11:01
Para: sms@generalcarneiro.pr.gov.br
Assunto: Atas de Registro de Preços, ref. Edital P.E. 132/2019 - Parte I
Anexos: Ata de Registro de Precos nº 464-2019.pdf; Ata de Registro de Precos nº 463-2019.pdf; Ata de Registro de Precos nº 462-2019.pdf; Ata de Registro de Precos nº 461-2019.pdf; Ata de Registro de Precos nº 460-2019.pdf; Ata de Registro de Precos nº 459-2019.pdf; Ata de Registro de Precos nº 458-2019.pdf; Ata de Registro de Precos nº 457-2019.pdf

Bom dia!
Conforme solicitado, segue em anexo
as Atas de Registro de Preços



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 457/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa **Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, filial com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Ferreira Barros, n.º 89, bairro Vila Fanny, CEP 81.030-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.355.394/0001-51, neste ato representado por seu bastante procurador, **Sr. Carlos Danilo dos Reis Dias**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.695.685 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 821.801.721-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender às necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	30	frasco c/ 60 doses	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG DOSE FRASCO COM 60 DOSES	Symbicort Turbuhaler	RS 61,00	1.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de RS 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DE-TENTOR** e a empresa **Merco Soluções em Saúde S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, à Rua Bréscea, n.º 184, Barracão 02, bairro Mauá, CEP 83.413-575, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.912.018/0001-83, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Sra. Cíntia Dillem da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.838.950 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 097.888.817-00, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **DEFENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender às necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	9.000	compri- mido	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	Prolopa 250 mg Roche	RS 0,85	7.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 459/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DE-TENTOR** e a empresa **Medigram Comércio de Medicamentos Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itacolomi, n.º 365, bairro La Salle, CEP 85.505-050, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.470.877/0001-05, neste ato representado por seu titular, **Sr. Egon Paulo Grams**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 746.932-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 145.981.089-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itacolomi, n.º 337, apto. 01, bairro Centro, CEP 85.505-050, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender às necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	4.000	drágea	BAMIFILINA 600 MG	Bamifix Chiesi	R\$ 1,899	7.596,00
24	12.000	comprimido	DISSULFIRAM 250 MG	Antictanol Sanofi Aventis	R\$ 0,369	4.428,00
35	1.500	comprimido	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Germed	R\$ 0,113	169,50
54	1.120	cápsula	PREGABALINA 75 MG	Merck	R\$ 0,749	838,88
70	7.000	comprimido	TANSULOSINA 0,4 MG	Germed	R\$ 1,10	7.700,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 460/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DE-TENTOR** e a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, à Estrada Boa Esperança, n.º 2.320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.802.002/0001-02, neste ato representado por seu bastante procurador, **Sr. Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, casado, gerente, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.242.195 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 015.886.939-70, residente e domiciliado na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Henrique Munzfeld, n.º 130, bairro Fundo Canoas, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender às necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	12.000	comprimido	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	R\$ 0,199	2.388,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.388,00 (dois mil e trezentos e oitenta e oito reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 461/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DE-TENTOR** e a empresa **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Genuíno Piacentini, n.º 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-220, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.093.678/0001-85, neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. Fábio Emanuel Rebonatto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04037299505 e inscrito no CPF/MF sob n.º 046.973.639-90, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Caramuru, n.º 700, apto. 102, bairro Centro, CEP 85.501-051, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender às necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	300	ampola	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML COM 5 ML INJETÁVEL	Hipolabor	R\$ 3,20	960,00
52	50.000	comprimido	PAROXETINA 20 MG	E.M.S.	R\$ 0,239	11.950,00
59	16.000	comprimido	QUETIAPINA 25 MG	E.M.S.	R\$ 0,229	3.664,00
60	3.000	comprimido	RAMIPRIL 2,5 MG	Medley	R\$ 0,85	2.550,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 462/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa **Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Vicente Setembrino Palottin, n.º 455, bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-446, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.860.256/0001-25, neste ato representado por seu bastante procurador, **Sr. Willian Diego Barreto de Costa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.223.554-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.536.549-50, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Rua Getúlio Vargas, n.º 47, bairro São Miguel, CEP 85.602-120, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	20.000	comprimido	CIPROFIBRATO 100 MG	Biolab	RS 0,242	4.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de RS 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 463/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DE-TENTOR** e a empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, filial com sede na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Praça Emílio Marconato, n.º 1.000, Galpão 22, bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.729.178/0004-91, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Sra. Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi**, brasileira, casada, assistente de licitação, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 40.830.000-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 358.186.108-96, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Rua M-7, n.º 1.306, bairro Jardim Floridiana, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender às necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	30.000	comprimido	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	Cinetol Cristália	R\$ 0,178	5.340,00
26	200	unidade	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 0,2 ML	Cutenox Mylan/Gland	R\$ 11,25	2.250,00
28	1.000	ampola	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	Adren Hipolabor	R\$ 1,85	1.850,00
48	600	ampola	MORFINA 10 MG/ML	Dimorf Cristália	R\$ 2,85	1.710,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

50	3.600	comprimido	NITRAZEPAM 5 MG	Nitrapan Cristália	RS 0,174	626,40
----	-------	------------	-----------------	--------------------	----------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.776,40 (onze mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega integral e a aceitação do(s) medicamento(s), mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser **emitida em nome do Município de São Mateus do Sul, CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22**, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 464/2019

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Luiz Adyr Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 999.967 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 319.897.059-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 564, CEP 83.900-000, doravante denominado **DE-TENTOR** e a empresa **Pontamed Farmacêutica Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Franco Grilo, n.º 374 (túndos), bairro Colônia Dona Luíza, CEP 84.045-320, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.816.696/0001-54, neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. Fernando Parucker da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2/R 188.527 II/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Rua Jacinto Lozza, n.º 65, bairro Vila Estrela, CEP 84.050-120, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 509/2011, 028/2009, 665/2019 e 632/2018 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 132/2019 - P.M.S.M.S. - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o futuro e eventual fornecimento de medicamentos de distribuição gratuita e de uso interno, abaixo descritos, destinados a atender às necessidades da Assistência Farmacêutica do Município de São Mateus do Sul, de conformidade com a solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QTDE	APRES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	40	bisnaga	ACETATO DE RETINOL + METIONINA + AMINOACIDOS + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA 3,5 G	Regencel Latinofarma	R\$ 9,072	362,88
05	200	ampola	AMICACINA 250 MG/ML INJETÁVEL COM 2 ML	Teuto	R\$ 1,90	380,00
18	100	ampola	CLINDAMICINA 150 MG/ML INJETÁVEL COM 4 ML	Hipolabor	R\$ 2,30	230,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

21	10	frasco/ ampola	DEXTROCETAMINA 50 MG/ ML - FRASCO COM 10 ML	Ketamin Cristália	R\$ 63,10	631,00
27	600	unidade	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 ML	Cutenox Mylan	R\$ 15,35	9.210,00
34	50	ampola	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML COM 5 ML INJETÁVEL	Lenazen Teuto	R\$ 8,68	434,00
40	150	ampola	HEPARINA 5000 UI/ 0,25ML SUB-CUTANEA	Hemofol Cristália	R\$ 4,90	735,00
49	30	ampola	NALOXONA 0,4 MG/ML	Hipolabor	R\$ 5,37	161,10
58	2.400	compri- mido	QUETIAPINA 100 MG	Geolab	R\$ 0,64	1.536,00
61	100	frasco	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM MÍNIMO DE 30 ML E PIPETA DOSEADORA	Prati Donaduzzi	R\$ 13,00	1.300,00
68	60	pote	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) CREME DERMATOLÓGICO, COM 400 G	Prati Donaduzzi	R\$ 28,90	1.734,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.713,98 (dezesseis mil, setecentos e treze reais e noventa e oito centavos), daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

sms@generalcarneiro.pr.gov.br

De: SETOR DE LICITAÇÕES <licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2020 10:45
Para: sms@generalcarneiro.pr.gov.br
Assunto: ATAS DE MEDICAMENTOS
Anexos: Ata de registro de Preços nº 06.2020.pdf; ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15.2019 atualizada em 09.03.2020.pdf; ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40.2019.pdf; ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATUALIZADA Ranitidina 20.01.2020.pdf; ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48.2019.pdf

Bom dia, segue as ATAS solicitadas.

Att. Gizlaine

--

SETOR DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 9 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, bairro CENTRO, CEP nº. 84630-000, nesta cidade de Paula Freitas/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF sob o nº. 189.308.320-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 11/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7476	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	11, 13, 19, 22, 24, 33, 36, 38, 41, 46
8412	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 15, 29, 30, 32, 39
1172	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2, 14, 16, 18, 23, 45
8418	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	6, 20, 25, 27, 47
8048	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	5, 10, 40

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1160/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	JOSÉ CARLOS MALKOWSKI	534.467.989-00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	MARIVAN MORESCO	946.463.840-00
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	01.328.535/0001-59	JUSTO GOYA DORNELLES JUNIOR	025.861.029-83
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	ANDRE TRZCINSKI	975.344.120-72
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	BR0268237 Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável Frasco 10mL	UN	Samtec	3.000,000	0,1837	551,10
13	BR0361791 Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g Bisnaga 60g	UN	Cimed	300,000	3,4900	1.047,00

Fornecedor: 7476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BR0270622Escopolamina butilbrometo associado a dipirona sódica 6,67mg + 333mg/mL, solução oralFrasco 20mL	UN	Belfar	300,000	4,8299	1.448,97
22	BR0267540Glicose 25%, solução injetávelAmpola 10mL	UN	Samtec	600,000	0,2100	126,00
24	BR0292195Haloperidol 2mg/mL, solução oral gotasFrasco 20mL	UN	Uniao Quimica	200,000	2,1799	435,98
33	BR0269851Lidocaína cloridrato associada com epinefrina 2%, injetávelFrasco 20mL	UN	Hypofarma	600,000	2,6963	1.617,78
36	Pasta d'águaFrasco 100g	UN	Vic Pharma	200,000	4,8903	978,06
38	BR0267769Prometazina cloridrato 25mg/mL, solução injetávelAmpola 2mL	UN	Sanval	600,000	1,8000	1.080,00
41	BR0268302Salbutamol 2mgComprimido	UN	GSK	5.000,000	0,1950	975,00
46	BR0270620Escopolamina butilbrometo 10mg + dipirona sódica 250mgComprimido	UN	Belfar	10.000,000	0,3450	3.450,00

Fornecedor: 8048 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BR0271773Bromazepam 3mgComprimido	UN	BRAINFARMA	3.000,000	0,0870	261,00
10	BR0375474Cloro de sódio 0,9% spray nasalFrasco 50mL	UN	NATULAB	600,000	2,7300	1.638,00
40	BR0399414Retinol 50.000UI/mL associado ao colecalciferol 10.000UI/mL (sem restrição de idade), solução oralFrasco 10mL	UN	NATULAB	500,000	3,4780	1.739,00

Fornecedor: 8278 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	BR0267617Carbamazepina 400mgComprimido	UN	CRISTALIA	10.000,000	0,4400	4.400,00
20	BR0267657Fenitoína sódica Comprimido	UN	HIPOLABOR	20.000,000	0,1599	3.198,00
25	BR0267670Haloperidol 1mgComprimido	UN	CRISTALIA	5.000,000	0,1150	575,00
27	BR0270219Hidrocortisona 500mg, injetávelFrasco ampola	UN	TEUTO	600,000	5,6900	3.414,00
47	BR0273257Oxcarbazepina 300mgComprimido	UN	RANBAXY	15.000,000	0,5800	8.700,00

Fornecedor: 8412 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0328532Valproato de sódio 50mg/mL, xaropeFrasco 100mL	UN	HIPOLABOR	500,000	2,8400	1.420,00
15	BR0352319Diclofenaco sal resinato 15mg/mL, suspensão oral - gotas- frasco 20mL	UN	CIMED	200,000	3,0800	616,00
29	BR0395835Isoflavona de soja 150mg (extrato medicinal PA Glycine max(L))Comprimido	UN	PHARMASCIE	10.000,000	0,3100	3.100,00
30	BR0267674Hidroclorotiazida 25mgComprimido	UN	CIMED	50.000,000	0,0130	650,00
32	BR0269846Lidocaína geléia 2%Bisnaga 30g	UN	PHARLAB	200,000	2,4900	498,00
39	BR0267777Paracetamol 200mg/mL, solução oralFrasco 15mL	UN	FARMACE	1.000,000	0,6399	639,90

Fornecedor: 11172 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BR0271710Amiodarona 50mg/mL, injetávelAmpola 3mL	UN	HIPOLABOR	600,000	2,0100	1.206,00
14	BR0271003Diclofenaco sal sódico 25mg/mL, solução injetávelAmpola 3mL	UN	FARMACE	600,000	0,6400	384,00
16	BR0269998Eritromicina estolato 50mg/mL, suspensão oralFrasco 60mL	UN	PRATI DONAI	200,000	5,1000	1.020,00
18	BR0270621Escopolamina butilbrometo associada a dipirona sódica 4mg + 500mg/mL - sol injetávelAmpola 5mL	UN	HYPOFARMA	600,000	1,3900	834,00
23	BR0267541Glicose 50%, solução injetávelAmpola 10mL	UN	SAMTEC	600,000	0,2500	150,00
45	BR0269954Bromoprida 10mgComprimido	UN	PRATI DONAI	5.000,000	0,1600	800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da negociação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

112

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 1.2. A Secretaria participante da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ao setor de licitações, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 1.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata;
- 1.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis;
- 1.5. A Secretaria participantes da Ata de Registro de Preços manterão o setor de licitações informado a respeito dos processos de aquisições por meio do registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.160/2013;
 - 1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração;
 - 1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
 - 1.3. Optar pela contratação ou não dos materiais decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
 - 1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 1.6. Emitir a autorização de fornecimento;
 - 1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 2. Compete ao órgão ou entidade usuária:
 - 2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive caminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

STADO DO PARANÁ
REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em unção do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O setor de licitações formalizará por intermédio de instrumental contratual ou Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso o fornecedor classificado não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues com embalagens totalmente seguras, embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.8.3 - Os materiais deverão estar dentro dos prazos de validades.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal Diário Oficial dos Município do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paula Freitas, 9 de Março de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTI	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	CNPJ: 01.328.535/0001-59	_____
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	_____
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	CNPJ: 81.706.251/0001-98	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2019

No dia 25 do mês de Abril do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, bairro CENTRO, CEP nº. 84630-000, nesta cidade de Paula Freitas/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF sob o nº. 189.308.320-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 34/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8724	A G KIENEN & CIA LTDA	30, 43, 53, 69
7476	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	17, 45, 73, 82
11050	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
11049	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	22
2	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35, 39, 61, 78, 83, 86, 88
10187	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	63, 96, 97
10764	CIRURGICA ONIX - EIRELI	2, 9, 23, 24, 36, 55, 68, 93
8278	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3, 10, 16, 29, 34, 60, 64, 71, 87, 99
8718	DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	5, 41, 42, 79
11048	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18, 19, 48
10009	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	12, 28, 76, 77
7469	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	4, 6, 15, 27, 32, 37, 38, 40, 47, 62, 95
11046	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	
8048	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	1, 7, 8, 11, 20, 31, 44, 46, 50, 51, 52, 65, 66, 67, 70, 72, 74, 75, 84, 90, 91, 92, 94, 98
6653	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13, 21, 25, 26, 33, 57, 59
11047	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	56, 80, 89

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1160/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A G KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	ANTONI SINHORIN DE SOUZA	052.265.539-43
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	DOUGLAS BECKER PISKI	066.129.249-50
AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD	10.869.890/0001-26	VITOR PAULO FICAGNA	251.352.289-34
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT	09.192.829/0001-08	DIEGO DESIDERIO	049.462.419-14
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	03.652.030/0001-70	DOUGLAS MARTIN	014.887.280-89
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	LARISSA CARLA ZAMBRIN RICARDO	090.540.609-56
CIRURGICA ONIX - EIRELI	20.419.709/0001-33	ANDRIELI STADLER BERNADINO	056.366.839-36
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	ANDRE TRZCINSKI	975.344.120-72
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	76.386.283/0001-13	JEFERSON CADORE	019.162.410-18
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85		
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	LUCAS HENRIQUE PIOTTO	088.095.149-47
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54	FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SAI	275.382.309-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.355.394/0001-51		
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98	JULIANO DE LACERDA	026.937.659-35
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ME	047.096.619-01
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.860.256/0001-25		

118

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6653 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BR0270613benzilpenicilina benzatina 600.000UI, injetável	FR	TEUTO	500,000	7,8750	3.937,50
21	BR0267621Carbonato de lítio 300mg	CPR	HIPOLABOR	25.000,000	0,2480	6.200,00
25	BR0327792Cefalexina 250mg/5mL FRASCO COM 100ML	FR	UNIÃO QUIMI	1.000,000	8,9000	8.900,00
26	BR0268625Cefalexina 500mg	CAP	TEUTO	20.000,000	0,2300	4.600,00
33	BR0267638Clorpromazina 100mg	CPR	UNIÃO QUIMI	10.000,000	0,1930	1.930,00
57	BR0292194Haloperidol decanoato 50mg/ML sol. Injetável	AMP	UNIÃO QUIMI	600,000	5,9000	3.540,00
59	BR0267677Ibuprofeno 300mg	CPR	MUTILAB	20.000,000	0,1410	2.820,00

Fornecedor: 7469 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BR0267512Amitriptilina 25mg	CPR	TEUTO	100.000,000	0,0280	2.800,00
6	BR0271089Amoxicilina 500mg	CAP	TEUTO	20.000,000	0,1522	3.044,00
15	BR0268222bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável - ampola 10mL	AMP	SAMTEC	500,000	0,5300	265,00
27	BR0267151Cetoconazol 200mg	CPR	PRATI DONAI	3.000,000	0,1393	417,90
32	BR0267162cloreto de potássio 19,1%, solução injetável - ampola 10mL	AMP	SAMTEC	500,000	0,2000	100,00
37	BR0267194dizepam 5mg/mL, solução injetável - ampola 2mL	AMP	TEUTO	1.000,000	0,5776	577,60
38	BR0267197Diazepam 10mg	CPR	SANTISA	25.000,000	0,0650	1.625,00
40	BR0268960Dopamina 5mg/mL, solução injetável - ampola 5mL	AMP	TEUTO	500,000	1,4000	700,00
47	BR0268455Enoxaparina 80mg/0,8mL SC - seringa graduada	UN	MYLAN	200,000	29,0000	5.800,00
62	BR0383750Lactulose 667mg/ML, xarope frasco 120ml	FR	NUTRIEX	500,000	5,5000	2.750,00
95	BR0292382Tramadol 50mg/mL ampola 2mL	AMP	TEUTO	600,000	0,6800	408,00

Fornecedor: 7476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BR0269603bisacodil 5mg	CPR	NeoQuimica-E	1.000,000	0,0845	84,50
45	BR0267654Espironolactona 100mg	CPR	Hipolabor	2.000,000	0,3149	629,80
73	Mikania glomerata sprengi frasco 120mL	FR	Tauens	200,000	1,9790	395,80
82	BR0312388Permetrina 10mg/mL - frasco 60mL	FR	Nativita	500,000	1,4000	700,00

Fornecedor: 8048 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BR267503Acido fólico 5mg	CPR	NATULAB	25.000,000	0,0380	950,00
7	BR0271217amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg	CAP	SANDOZ	10.000,000	0,8900	8.900,00
8	BR0271218amoxicilina 250mg/5mL + clavulanato de ptássio 62,5mg/5mL - frasco 75mL	FR	SANDOZ	250,000	12,9900	3.247,50
11	BR0267140Azitromicina 500mg	CPR	MEDQUÍMICA	25.000,000	0,4650	11.625,00

119

Fornecedor: 8048 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	BR0270895Carbonato de cálcio 500mg	CPR	VITAMED	20.000,000	0,0410	820,00
31	BR0267522Clomipramina 25mg	CPR	SANDOZ	25.000,000	0,6240	15.600,00
44	BR0267283Escopolamina 10mg	CPR	UNIÃO QUÍMI	10.000,000	0,4000	4.000,00
46	BR0267652Enalapril maleato 20mg	CPR	MEDQUÍMICA	25.000,000	0,0410	1.025,00
50	BR0267660Fenobarbital 100mg	CPR	UNIÃO QUÍMI	25.000,000	0,0940	2.350,00
51	BR0300723Fenobarbital 40mg/mL frasco	FR	UNIÃO QUÍMI	200,000	2,7000	540,00
52	BR0275963Finasterida 5mg	CPR	MERCK	10.000,000	0,3100	3.100,00
65	BR0268124Levotiroxina 25mcg	CPR	MERCK	50.000,000	0,0790	3.950,00
66	BR0268123Levotiroxina 50mcg	CPR	MERCK	25.000,000	0,0790	1.975,00
67	BR0267691Metformina 850mg	CPR	MERCK	50.000,000	0,0590	2.950,00
70	BR0276657Metoprolol succinato 50mg	CPR	ACCORD	25.000,000	0,5390	13.475,00
72	BR0267717Metronidazol 250mg	CPR	PRATI	20.000,000	0,0990	1.980,00
74	BR0267729Nifedipino 20mg	CPR	BRAINFARMA	25.000,000	0,0490	1.225,00
75	BR0268851norfloxacino 400mg	CAP	MEDQUÍMICA	20.000,000	0,2750	5.500,00
8	BR0267743Prednisona 20mg	CPR	BRAINFARMA	20.000,000	0,1450	2.900,00
90	BR0292345sulfato ferroso 25mg/mL de ferro II, solução oral gotas - frasco 30mL	FR	NATULAB	500,000	0,7500	375,00
91	BR0287824Tiamazol 10mg	CPR	BIOLAB	5.000,000	0,4000	2.000,00
92	BR0273700Tiamazol 5mg	CPR	BIOLAB	5.000,000	0,1950	975,00
94	BR0271581Tobramicina 0,3% solução oftálmica frasco	FR	LATINOFARM	200,000	8,8000	1.760,00
98	BR0279269Varfarina 5mg	CPR	FARMOQUÍMI	2.500,000	0,1250	312,50

Fornecedor: 8278 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0267507Albendazol 40mg/mL	FR	PRATI	2.000,000	1,1400	2.280,00
10	BR0314517Azitromicina 200mg/5mL	FR	PRATI	1.000,000	6,1500	6.150,00
16	BR0270140Biperideno 2mg	CPR	CRISTALIA	25.000,000	0,1899	4.747,50
29	BR0267632Ciprofloxacino 500mg	CPR	PRATI	5.000,000	0,2000	1.000,00
34	Complexo B injetável ampola	AMP	HYPOFARMA	600,000	0,7400	444,00
60	BR0267676Ibuprofeno 600mg	CPR	PRATI	50.000,000	0,1899	9.495,00
64	BR0305270Levofloxacino 500mg	CPR	PRATI	5.000,000	0,4700	2.350,00
71	BR0338591Metronidazol 100mg/g bisnaga + 10 aplicadores	UN	PRATI	500,000	4,1980	2.099,00
8	BR0294887Salbutamol 100mcg aerossol oral	FR	GLENMARK	500,000	6,4500	3.225,00
99	BR0267425Verapamil 80mg	CPR	PRATI	25.000,000	0,1050	2.625,00

Fornecedor: 8412 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	BR0267643Dexametasona 1mg/g bisnaga	BIS	GREEN PHAF	1.000,000	1,0600	1.060,00
39	BR0267647Digoxina 0,25mg	CPR	PHARLAB	20.000,000	0,0550	1.100,00
61	BR0273400Isossorbida mononitrato 20mg	CPR	ZYDUS	20.000,000	0,0900	1.800,00
78	BR0267712Omeprazol 20mg	CAP	PHARLAB	50.000,000	0,0494	2.470,00
83	BR0268150Prednisolona fosfato sódico 3mg/ML - frasco 60mL	FR	HIPOLABOR	500,000	3,4490	1.724,50
86	BR0267734Ranitidina 15mg/ML frasco 120mL	FR	NATIVITA	500,000	4,0900	2.045,00
88	BR0267747Sinvastatina 20mg	CPR	PHARLAB	50.000,000	0,0495	2.475,00

Fornecedor: 8718 - DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BR0271091Amoxicilina 250mg/5mL frasco 150ml	FR	GERMED	1.000,000	5,3000	5.300,00
41	BR0268493Doxasozina 2mg	CPR	APSEN	25.000,000	0,1060	2.650,00
42	BR0268495Doxasozina 4mg	CPR	APSEN	25.000,000	0,1800	4.500,00
79	BR0272327oxibutina cloridrato 5mg	CPR	APSEN	5.000,000	0,6930	3.465,00

120

Fornecedor: 8724 - A G KIENEN & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	BR0269986claritromicina 250mg	CAP	EMS	5.000,000	2,9000	14.500,00
43	BR0271036Doxiciclina 100mg	CPR	PHARLAB	5.000,000	0,1200	600,00
53	BR0292399Fitomenadiona 10mg/mL	AMP	HIPOLABOR	100,000	1,1500	115,00
69	BR0267310Metoclopramida 5mg/ML ampola 2mL	AMP	ISOFAIRA	600,000	0,3200	192,00

Fornecedor: 10009 - MERC SOLUCOES EM SAUDE S/A

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	BR0267581beclometasona dipropionato 250mcg/dose aerossol bucal - frasco com 200 doses	FR	CLENIL HFA 2	200,000	47,8600	9.572,00
28	BR0267629Cinarizina 75mg	CPR	CINARIZINA 7	20.000,000	0,0890	1.780,00
76	BR0271607Nortriptilina 75mg	CPR	CLORIDRATC	20.000,000	0,3499	6.998,00
77	BR0271606Nortriptilina 25mg	CPR	CLORIDRATC	10.000,000	0,2500	2.500,00

Fornecedor: 10187 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	BR0270126Levodopa 200mg + benserazida 50mg	CPR	ROCHE	10.000,000	0,7490	7.490,00
96	BR0328529Valproato de sódio 250mg	CAP	ABBOTT	30.000,000	0,1540	4.620,00
97	BR0328530Valproato de sódio 500mg	CAP	ABBOTT	30.000,000	0,3200	9.600,00

Fornecedor: 10764 - CIRURGICA ONIX - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BR0268292 - ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	CPR	HIPOLABOR	1.000,000	0,9700	970,00
9	BR0268214atropina sulfato 0,25mg/mL, solução injetável - ampola 1mL	AMP	HALEX ISTAR	500,000	0,2749	137,45
23	BR0267566Carvedilol 3,125mg	CPR	EMS	20.000,000	0,0660	1.320,00
24	BR0267565Carvedilol 6,25mg	CPR	EMS	25.000,000	0,0749	1.872,50
36	BR0292427Dexametasona fosfato dissódico 4mg/mL	AMP	TEUTO	600,000	0,5651	339,06
55	BR0270019gluconato de cálcio 10%, solução injetável - ampola 10 mL	AMP	ISOFAIRA	500,000	1,4700	735,00
68	BR0267312Metoclopramida 10mg	CPR	BELFAR	25.000,000	0,1024	2.560,00
93	BR0272341Tiamina 300mg	CPR	HIPOLABOR	20.000,000	0,1920	3.840,00

Fornecedor: 11047 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	BR0267669Haloperidol 5mg	CPR	CRISTALIA	25.000,000	0,1780	4.450,00
80	BR0273940Paroxetina 20mg	CPR	ZYDUS	50.000,000	0,1900	9.500,00
89	BR0267745Sinvastatina 40mg	CPR	SANVAL	25.000,000	0,0900	2.250,00

Fornecedor: 11048 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BR0266706Budesonida, AEROSOL NASAL, 32mcg/dose, frasco com valvula dosificadora	FR	LEGRAND	500,000	9,2500	4.625,00
19	BR0266707Budesonida, AEROSOL NASAL, 64mcg/dose, frasco com valvula dosificadora	FR	LEGRAND	1.000,000	14,6500	14.650,00
48	BR0268255epinefrina 1mg/mL, solução injetável - ampola 1mL	AMP	HIPOLABOR	500,000	1,8500	925,00

Fornecedor: 11049 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	BR0267564Carvedilol 12,5mg	CPR	KARVIL / TOR	25.000,000	0,0980	2.450,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2019

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, bairro CENTRO, CEP nº. 84630-000, nesta cidade de Paula Freitas/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, inscrito no CPF sob o nº. 189.308.320-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2019, Processo Licitatório nº. 93/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7476	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	42
8412	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1, 2, 7, 11, 12, 14, 15, 36, 37, 39, 45, 48, 50, 52
	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	3, 5, 33
7469	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	9, 13, 16, 17, 23, 32, 34, 41
8048	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	4, 6, 10, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 29, 35, 38, 43, 44, 49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1160/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	RENATO FRONZA	575.985.339-20
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	DOUGLAS MARTIN	014.887.280-89
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40		
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54	FLAVIO ANTONIO EPAMINONDAS SAI	275.382.309-04
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98	JULIANO DE LACERDA	026.937.659-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7469 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
9	BR0270612Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FR	TEUTO	200,000	7,9200	1.584,00	

Fornecedor: 7469 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BR0340100cetoprofeno, 50mg/ML, solução injetável, intramuscular	UN	HIPOLABOR	500,000	1,1600	580,00
16	BR0270120clonazepam 2,5mg/mL - solução oral - GOTAS - FRASCO 20 mL	FR	GEOLAB	500,000	1,8799	939,95
17	BR0270118clonazepam 0,5mg - comprimido	CPR	GEOLAB	5.000,000	0,0730	365,00
23	BR0267653espironolactona 25mg - comprimido	CPR	ASPEN	25.000,000	0,1300	3.250,00
32	BR0268130levomepromazina 40mg/ML, solução oral frasco 20mL	FR	CRISTALIA	200,000	9,0610	1.812,20
34	BR0273466loratadina 10mg, comprimido	CPR	CIMED	5.000,000	0,0991	495,50
41	oleo mineral.	UN	MARIOL	200,000	2,0800	416,00

Fornecedor: 7476 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	BR0273257oxcarbazepina 300mg, comprimido	CPR	Torrent	5.000,000	0,6186	3.093,00

Fornecedor: 8048 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BR0269462Alendronato de sódio 70mg - comprimido	CPR	ELOFAR	3.000,000	0,1730	519,00
6	BR0267511Aminofilina 100mg - comprimido	CPR	HIPOLABOR	5.000,000	0,0724	362,00
10	BR0270590betametasona (dipropionato) 5mg/mL + betametasona (fosfato dissódico) 2mg/mL	UN	BRAINFARMA	600,000	2,7600	1.656,00
18	BR0267646dexclorfeniramina (maleato) 0,4mg/ML, Solução oral - frasco 100mL	FR	NATULAB	500,000	0,9890	494,50
19	BR0267645dexclorfeniramina (maleato) 2mg, comprimido	CPR	BRAINFARMA	5.000,000	0,0620	310,00
20	BR0267206dipirona sódica 500mg - comprimido	CPR	GREENPHAR	30.000,000	0,0720	2.160,00
21	BR0267205dipirona sódica 500mg/mL - solução oral - frasco 20 mL	FR	NATULAB	500,000	1,1100	555,00
25	BR0267662fluconazol 150mg - cápsula	CAP	MEDQUIMICA	2.500,000	0,3700	925,00
27	BR0267671glibendclamida 5mg, comprimido	CPR	MEDQUIMICA	25.000,000	0,0190	475,00
29	BR0375474cloreto de sódio 0,9% spray nasal, 50mL	UN	NATULAB	200,000	2,5500	510,00
35	BR0268856losartana potássica 50mg, Comprimido	CPR	GEOLAB	100.000,000	0,0539	5.390,00
38	BR0273167neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g, pomada - bisnaga 15g	BIS	SOBRAL	1.000,000	1,6000	1.600,00
43	BR0363597permetrina 5% - LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	NATIVITA	200,000	2,3800	476,00
44	BR0268390sais de rehidratação oral, pó, composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1.000mL de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9g	ENV	NATULAB	1.000,000	0,4490	449,00
49	BR0272366tioridazina 50mg, comprimido	CPR	UNIAO QUIMI	5.000,000	0,3990	1.995,00

Fornecedor: 8278 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0267506Albendazol 400mg - comprimido	CPR	PRATI	1.000,000	0,3400	340,00
5	BR0267509Alopurinol 300mg - comprimido	CPR	PRATI	5.000,000	0,1850	925,00
33	BR0273467loratadina 1mg/ML, xarope frasco 100mL	FR	PRATI	500,000	2,3800	1.190,00

Fornecedor: 8412 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0268370 Aciclovir 200mg - comprimido	CPR	PHARLAB	2.500,000	0,1950	487,50
2	BR0278489Ácido fólico 0,2mg/mL - solução oral - gotas - frasco 30mL	FR	IFAL	200,000	4,8900	978,00
7	BR0276333Amitriptilina (cloridrato) 75mg - comprimido	CPR	CRISTALIA	10.000,000	0,2800	2.800,00
11	BR0394848carbonato de cálcio associado com vitamina D3, 600mg de cálcio + 400UI	UN	BIONATUS	25.000,000	0,0980	2.450,00
12	BR0268417ceftriaxona sódica, 500mg, injetável, uso intramuscular - frasco ampola	FR	EUROFARMA	500,000	8,7000	4.350,00